



O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RR, tornam pública o Edital BITERR nº 001/2024 para o preenchimento de 18 (dezoito) vagas para participação na 13ª Edição do Programa Bolsa de Inovação Tecnológica – BITERR. O processo para seleção será regido por este edital e executado pelo IEL/RR.

1 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

- 1.1 O Programa "Bolsa de Inovação Tecnológica de Roraima BITERR" é uma proposta do Instituto Euvaldo Lodi IEL/RR, complementar ao Programa Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica BITEC, concebido e executado pela parceria IEL, SENAI, SEBRAE e CNPq nos diversos estados brasileiros desde 1997, estando presente em Roraima nos anos de 2000 a 2023.
 - 1.1.1 Trata-se de um programa que visa estimular alunos de instituições de ensino, públicas ou privadas, a desenvolverem pesquisas aplicadas à melhoria de produtos, processos ou serviços oferecidos para iniciativa privada presente no Estado de Roraima, por meio da concessão de bolsas a alunos, sob a coordenação de professores orientadores.

2 OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Objetivo Geral

2.1.1 Fomentar a interação entre as instituições de ensino e as empresas locais por meio do incentivo ao desenvolvimento e a transferência de conhecimento aplicado às atividades de Empreendedorismo, Tecnologia, Produção, Gestão e Serviços.

2.2 Objetivos Específicos

- **2.2.1** Aproximar o meio acadêmico da iniciativa privada, através da atuação do aluno, sob a orientação do professor, identificando oportunidades de promoção da inovação, nas micro, pequenas e médias empresas.
- **2.2.2** Promover a inovação, eficiência e maior competitividade nas empresas de micro, pequeno e médio porte, dos setores industriais, agroindústria, comercio, bioeconomia e de serviços.
- **2.2.3** Contribuir para a resolução de problemas das empresas locais mediante o desenvolvimento de projetos.
- 2.2.4 Propiciar vivência profissional aos estudantes de nível superior (graduação, pósgraduação e mestrado), técnico subsequente e superior tecnólogo sob orientação de seus professores.
- **2.2.5** Estreitar os laços entre o setor produtivo e o acadêmico, propiciando novos padrões de relacionamento entre eles.
- **2.2.6** Capacitar os participantes em cursos com temas nas áreas de empreendedorismo e inovação.

3 CRONOGRAMA DO EDITAL

Νº	Descrição das Atividades	Data	Local
1.	Publicação do edital	24 de abril	Disponível no s <i>it</i> e <u>www.ielrr.com.br</u>
2.	Período de inscrições de projetos	24/04 a 24/05	Site do IEL <u>www.ielrr.com.br</u>
3.	Avaliação dos projetos inscritos Comissão Técnica de Avaliadores	27 e 28 de maio	IEL
4.	Divulgação do resultado preliminar dos projetos avaliados	29 de maio	Disponível no <i>site</i> <u>www.ielrr.com.br</u>





5.	Entrega do Recurso contra resultado preliminar	03 de junho	IEL
6.	Divulgação dos Resultados dos Recursos contra resultado preliminar	04 de junho	Disponível no s <i>ite</i> <u>www.ielrr.com.br</u>
7.	Divulgação do Resultado Final	05 de junho	Disponível no s <i>ite</i> <u>www.ielrr.com.br</u>
8.	Entrega de documentação projetos aprovados (Bolsista/Professor/Empresa)	06 de junho	IEL
9.	Reunião de integração com os participantes para esclarecimentos e encaminhamentos	07 de junho	IEL
10.	Início das atividades do projeto na empresa	10 de junho	EMPRESAS
11.	Término das atividades do projeto na empresa	10 de dezembro	EMPRESAS
12.	Período previsto do Encontro Cientifico	19 de dezembro	A definir
13.	Período previsto do Evento de Premiação	20 de dezembro	A definir

4 INSCRIÇÕES

4.1 Da realização das inscrições dos participantes

- **4.1.1** As inscrições serão gratuitas e os estudantes deverão acessar o site do IEL/RR (www.ielrr.com.br) e realizar sua inscrição no período de **24 de abril a 24 de maio.**
- **4.1.2** Os projetos de inovação apresentados deverão ter foco nas seguintes temáticas: Produção, Gestão, Tecnologia, Serviços, Bioeconomia e Empreendedorismo.
- **4.1.3** Só serão admitidas inscrições *on-line* e no período determinado no cronograma deste Edital.
- **4.1.4** Não serão aceitas inscrições, via fax, correio ou e-mail.
- **4.1.5** Todas as informações quanto ao Programa estarão disponíveis no *site* institucional (<u>www.ielrr.com.br</u>).
- **4.1.6** O aluno só poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.
- **4.1.7** Será permitida a participação de projetos já executados em edições anteriores, desde que haja evolução e continuidade no projeto, sendo apresentada uma nova solução.
- **4.1.8** Não poderão participar da 13ª edição alunos que desistiram nas últimas duas edições anteriores sem motivo de força maior ou justificativa prévia ou bolsistas e/ou professores que estejam em débito com o IEL Roraima em relação ao reembolso de bolsas pagas.
- **4.1.9** A empresa só poderá receber 01 (um) projeto, sendo que, a responsabilidade de buscar parceria com a empresa será do aluno.
- **4.1.10** O professor poderá orientar no máximo 03 (três) projetos, sendo um projeto por aluno (a) responsabilidade de buscar um orientador para o projeto será do aluno (a).
- **4.1.11** O aluno deverá no ato da inscrição realizar upload de um vídeo pitch de 3 a 5 min (máx) seguindo ao roteiro apresentado no formulário de inscrição.

4.2 Requisitos para Inscrição do Projeto

- **4.2.1** Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do aluno,
- **4.2.2** Ter correlação entre o curso do aluno e área do projeto.
- **4.2.3** Priorizar a pesquisa aplicada dentro da Produção, Gestão, Tecnologia, Serviços, Bioeconomia e Empreendedorismo.
- **4.2.4** Transferir conhecimento das Instituições de Ensino para o setor produtivo, para a execução de projetos específicos que atendam às necessidades de desenvolvimento do negócio.
- **4.2.5** Evidenciar a solução quanto à problemática da empresa.
- 4.2.6 Ser executável no prazo de 06 (seis) meses.





3

- 4.2.7 Ter a participação de 01 (um) professor orientador (que seja vinculado a instituição de ensino do aluno).
- 4.2.8 Ter a participação de 01 (uma) empresa para realização das atividades.
- 4.2.9 Ter a participação de 01 (um) aluno.
- **4.2.10** Estar em consonância com as temáticas na área de Produção, Gestão, Tecnologia, Bioeconomia, Serviços e Empreendedorismo, conforme item 5.1.1 do edital.
- **4.2.11** Apresentar o resultado previsto para seu projeto. Exemplos: Previsões quantitativas, protótipos e/ou maquetes e mapeamentos, mapas de planejamento, etc...
- **4.2.12** É obrigatória apresentação de no mínimo 01 (um) produto final.
- **4.2.13** O Aluno poderá apresentar mais de 01 (um) produto final, caso queira.

4.3 Requisitos para inscrição do Aluno

- 4.3.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de nível superior (graduação, pós-graduação ou mestrado), técnico subsequente e superior tecnólogo em instituições com a modalidade presencial ou à distância, pública ou privada, oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação MEC, desde que tenha professor presente para orientá-lo.
- **4.3.2** Curso de graduação: o aluno deverá estar devidamente matriculado a partir do 1º semestre letivo do curso;
- **4.3.3** Curso técnico e/ou tecnológico: o aluno deverá estar devidamente matriculado a partir do 1º módulo letivo do curso;
- **4.3.4 Cursando a (2ª) segunda graduação:** o aluno deverá estar devidamente matriculado a partir do 1º semestre e/ou módulo.
- **4.3.5** Cursando pós-graduação e mestrado (stricto sensu, lato sensu e/ou profissional): o aluno deverá estar devidamente matriculado a partir do 1º semestre e/ou módulo.
- **4.3.6** É vetada a participação de alunos que estejam no último semestre ou módulo letivo do curso.
- **4.3.7** É vetada a participação de alunos que estejam cumprindo estágio e/ou empregados no IEL/RR, SENAI/RR, SESI/RR. FIERR e SEBRAE/RR.
- **4.3.8** Ter bom desempenho acadêmico, ou seja, não estar em dependência em nenhum componente curricular.
- **4.3.9** Prestar as informações obrigatórias no ato da inscrição, podendo ser desclassificado caso não informe.
- **4.3.10** É de responsabilidade do aluno a ausência de informação e/ou documentação, bem quanto ao erro no preenchimento das informações solicitadas.

4.4 Requisitos para inscrição do Professor Orientador

- **4.4.1** Ter vínculo efetivo na Instituição de Ensino do aluno que irá orientar, e/ou possuir estabilidade de contrato de no mínimo 1 (um) ano.
- **4.4.2** Comprovar através de atestado e/ou declaração o vínculo na instituição de ensino.
- 4.4.3 Comprovar, o docente, que não estará afastado das atividades docentes por qualquer motivo durante o período do projeto, com a finalidade de se evitar prejuízos aos bolsistas e o desenvolvimento dos projetos de inovação através do preenchimento e assinatura no Termo de Compromisso de Orientador anexado a este edital.
- **4.4.4** Orientar no mínimo 1 (um) ou até 03 (três) projetos com bolsistas distintos.





- **4.4.5** É vetada a participação de professor com contrato junto à Instituição de Ensino a finalizar durante o andamento do projeto.
- 4.4.6 Cada orientação por projeto equivale a uma bolsa.
- 4.4.7 É de responsabilidade do professor orientador, dado o preenchimento do Termo de Compromisso, a participação no desenvolvimento do projeto, sendo o abandono do projeto passível de obrigação de reembolso das bolsas já pagas, além do impedimento de participação nas próximas edições, em caso de débito ou abandono sem justificativa prévia.

4.5 Requisitos para inscrição da Empresa

- **4.5.1** Ser empresa de micro ou pequeno porte do seguimento industrial, agroindústria, tecnológica, comércio, bioeconomia ou serviço, com sede no Estado de Roraima.
- **4.5.2** Ser cadastrada na Receita Federal (setor de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica).
- **4.5.3** Ter infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto.
- **4.5.4** É vetada a participação de instituições de ensino como empresa, tais como: Instituições de ensino superior e creches, públicas e/ou privadas.

5 TEMAS E ÁREAS DO PROGRAMA BITERR

5.1 O Aluno deverá escolher 01 (um) TEMA e 01 (uma) área referente ao seu projeto, sendo que cada tema deverá promover inovações nas áreas descritas no item 5.1.2 deste edital.

5.1.1 TEMAS

- Produção;
- Gestão;
- Serviços;
- Tecnologia;
- Bioeconomia;
- Empreendedorismo;

5.1.2 ÁREAS

- Gestão tecnológica;
- Engenharias;
- Controle estatístico de processo e de produtos;
- Gestão Ambiental;
- Tecnologia, economia e desenvolvimento sustentável;
- Biotecnologia;
- Tecnologia da Informação;
- Energias Renováveis e Eficiência Energética;
- Logística/Transporte;
- Gestão de estoque e/ou armazenagem

- Agronegócios;
- Produção alimentícia;
- Informação e comunicação;
- Marketing/vendas;
- Produção de Design;
- Desenvolvimento/programação;
- Saúde e segurança do trabalho;
- Turismo;
- Gestão de finanças;
- Gestão de recursos humanos;
- Gestão empresarial;
- Agroindústria;

6 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Da comissão avaliadora

6.1.1 A avaliação dos projetos será realizada por profissionais técnicos específicos nas áreas prioritárias que regem este regulamento.

6.2 Dos critérios de avaliação





- **6.2.1** Os projetos serão avaliados conforme os critérios estabelecidos no item 6.2.3 do edital.
- **6.2.2** Serão 10 (dez) critérios avaliados com pontuações que variam de 0 a 20 pontos.
- **6.2.3** Critérios Avaliados

	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO	
ltem.	Descrição dos critérios	Nota de atribuição
01	Resumo do Projeto (Vídeo Pitch)	0 a 05
02	Objetivos	0 a 05
03	Justificativa	0 a 05
04	Metodologia	0 a 10
05	Problema Diagnosticado na Empresa (aplicabilidade do projeto na empresa)	0 a 15
06	Propostas da entrega do Produto Final	0 a 15
07	Relevância na inovação (Nova ideia/Melhoria de um produto, processo e ou serviço já existente)	0 a 20
08	Impactos na competitividade da empresa. (organização / recursos humanos / aumento da margem de lucro/ marketing/outros)	0 a 15
09	Experiência na participação e/ou elaboração de projetos (BOLSISTA)	0 a 05
10	Experiência na participação e/ou elaboração de projetos (PROFESSOR)	0 a 05
	Total:	0 a 100

6.3 Da classificação dos Projetos

- **6.3.1** Serão disponibilizadas um total de **18 (dezoito)** bolsas, sendo ao menos 15% das vagas para empresas industriais e 15% para a agroindústria.
- 6.3.2 Os alunos classificados e contemplados com bolsas serão aqueles que obtiverem as maiores pontuações, sendo somada a nota de avaliação dos projetos e nas capacitações.
- **6.3.3** O quantitativo de projetos aprovados não poderá exceder ao número de bolsas disponíveis.

6.4 Desempate

- **6.4.1** Em caso de empate será realizado o desempate através da observância com a temática proposta pelo Programa BITERR e decisão unilateral da Comissão.
- **6.4.2** Com a finalidade de elencar a observância com a temática, serão observados os seguintes critérios de avaliação:
- 6.4.2.1 Maior pontuação no critério de avaliação "Relevância na Inovação";
- 6.4.2.2 Maior pontuação no critério de avaliação "Impactos na Competitividade da Empresa";
- 6.4.2.3 Maior pontuação no critério de avaliação "Propostas de Entregas do Produto Final";

6.5 Recurso

- **6.5.1** Os recursos contra o resultado preliminar dos projetos avaliados serão permitidos a partir do prazo estabelecido, não havendo recebimento fora do prazo.
- **6.5.2** Todas as datas estão descritas no cronograma estabelecido neste edital, item 3.
- **6.5.3** O requerimento para solicitação de recursos está disponível no site www.ielrr.com.br
- **6.5.4** Os recursos devem ser submetidos de forma digital, exclusivamente por e-mail, para o endereço biterr@ielrr.org.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial do concurso. O prazo final para submissão de recursos é até às 23h59, horário do





Amazonas, do dia 03 de junho de 2024, com assunto: "Recurso de Projeto - BITERR 13ª Edição.

6.5.5 Não serão aceitos pedidos de revisão dos resultados de recursos apresentados.

7 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO: ALUNO, PROFESSOR E EMPRESA.

- **7.1** Entregar após a aprovação do projeto, toda a documentação solicitada, via e-mail, para biterr@ielrr.org.br dentro do prazo estipulado, até às 23h59, horário do Amazonas, do dia 06 de junho de 2024, com o assunto: "Documentação de Projeto Aprovado no BITERR".
- **7.2** Separar cada documentação por classificação (aluno, professor, empresa e projeto)
- 7.3 Identificação como texto no corpo do e-mail:

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RR				
13ª Edição do Programa Bolsa de Inovação Tecnológica de Roraima – BITERR				
Projeto:				
Tema:	Área:			
Aluno:				
Instituição de ensino:				
Curso:	Semestre/módulo:			
Professor Orientador:				
Empresa:				

7.4 Documentação do bolsista

(ANEXO 01) Ficha cadastral do aluno	(ANEXO 04) Termo de compromisso dos participantes
Cópia do RG e Cópia do CPF	(ANEXO 05) Declaração de disponibilidade de horas do aluno
Cópia do comprovante de residência	(ANEXO 06) Não possuir vínculo de estágio com entidades fomentadoras do projeto (IEL-RR/ SEBRAE-RR / SENAI-RR)
Declaração escolar – atualizada (assinada e carimbada pela instituição de ensino).	(ANEXO 7) Carta de Apresentação – Bolsista Aprovado.
Histórico escolar – atualizado (assinado pela instituição de ensino).	(ANEXO 11) Modelo Proposta de Projeto Inscrição
Cópia dos dados bancários (cartão) – preferência por Caixa Econômica*	(ANEXO 17) Questionário Socioeconômico

^{*}Preferencialmente dados bancários da Caixa Econômica Federal, devido ao convênio. Caso não tenha conta na Caixa e opte por conta digital, o depósito poderá ocorrer em data posterior.

7.5 Documentação do Professor Orientador

 (ANEXO 02) Ficha cadastral do professor 	 Cópia dos dados bancários (cartão) – preferencialmente Caixa Econômica
Cópia do RG e CPF	 Currículo Lattes resumido - atualizado
(ANEXO 04) Termo de compromisso dos participantes	 Atestado e/ou declaração de professor efetivo e/ou de estabilidade mínima de 01 (um) ano na instituição de ensino.
Cópia do comprovante de residência	

^{*}Preferencialmente dados bancários da Caixa Econômica Federal, devido ao convênio. Caso não tenha conta na Caixa e opte por conta digital, o depósito poderá ocorrer em data posterior.





7.6 Documentação da Empresa

- (ANEXO 03) Ficha cadastral da empresa
- Cópia do RG e CPF do representante Legal
- (ANEXO 04) Termo de compromisso dos participantes
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ da empresa (Receita Federal)

8 RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES NO PROGRAMA BITERR.

8.1 Participação do Bolsista

- **8.1.1** Cumprir com as obrigações junto ao curso, ao IEL e a empresa na qual desenvolverá o projeto.
- 8.1.2 Comunicar imediatamente ao IEL a desistência no programa, caso ocorra, por meio de documento, justificando sua desistência. O documento irá passar por análise da coordenação do programa, considerando fatores justificáveis como: enfermidade ou doença crônica ou severa, necessidade de internação e impossibilidade de acompanhamento virtual do projeto ou acidentes graves.
- 8.1.3 Ter disponibilidade de carga horária mínima de 32h mensal, sendo comprovada nos relatórios mensais de atividades e frequências mensais.
- **8.1.4** Apresentar ao IEL, em data estabelecida através do calendário de atividades, o relatório mensal exigido, em formato PDF digital, para o e-mail biterr@ielrr.org.br com assunto: "Relatório Mensal Bolsista MÊS REFERENTE NOME DO BOLSISTA BITERR 13ª Edição"
- **8.1.5** Será destinada apenas uma data mensal para a entrega do relatório de atividades.
- **8.1.6** A ausência da entrega até o prazo estipulado, podendo este ser prorrogado, impossibilitará o pagamento mensal da bolsa, sendo passível de cancelamento do projeto.
- **8.1.6.1** O prazo de entrega para os relatórios será até o último dia útil do mês referente ao relatório.
- **8.1.6.2** O prazo para entrega de relatórios em atraso, com justificativa aprovada pelo IEL, é de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte.
- **8.1.6.3** O prazo para pagamento de bolsas é de até 8 (oito) dias úteis desde o recebimento dos relatórios.
- **8.1.6.4** Caso não haja entrega de relatório dentro do prazo estabelecido, não havendo justificativa plausível, o IEL fará a cobrança do material e o bolsista terá até 2 (dois) dias úteis desde a cobrança para realizar a entrega do material.
- 8.1.6.5 Caso não sejam entregues relatórios dentro dos prazos estabelecidos, com justificativa para atraso e cobrança do IEL, o bolsista se torna passível de remoção do projeto seguida de substituição.
- **8.1.6.5.1** É de responsabilidade do professor orientador e/ou da empresa cadastrados no projeto a inserção de um novo bolsista para o projeto, em caso de remoção do bolsista anterior.
 - **8.1.7** Encaminhar mensalmente todos os relatórios exigidos em formato digital para o email biterr@ielrr.org.br devidamente assinados pelas partes exigidas.
 - **8.1.8** Se faz obrigatória a entrega dos relatórios com assinatura digital e/ou eletrônica de todas as partes exigidas.





- **8.1.9** Disponibilizar dados para depósito em conta bancária, conforme orientações do IEL/RR.
- **8.1.10** Possuir conta corrente, preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA, que **não** poderá ser conjunta ou de terceiros.
- **8.1.10.1** Em caso de necessidade, o IEL/RR se disponibiliza a emitir uma Carta de Solicitação de abertura de conta para o Programa.
- 8.1.10.2 Por conta da facilidade financeira que o IEL/RR possui com a instituição CAIXA ECONÔMICA, preferencialmente recomendamos a criação ou utilização de conta nesta instituição, porém, em caso de utilização de outra conta em outra instituição, informamos que a disponibilidade da bolsa pode sofrer eventuais atrasos por conta do processo de tratamento com demais instituições financeiras.
 - **8.1.11** O depósito da bolsa do aluno fica condicionado à entrega dos relatórios mensais em prazo estipulado conforme o calendário de atividades.
 - 8.1.12 Fazer, obrigatoriamente, referência ao projeto pelo IEL/RR e PARCEIROS nas publicações, entrevistas, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual do Instituto e do Programa. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará ao IEL/RR E PARCEIROS o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos.
 - **8.1.13** Apresentar no último mês do programa o Relatório Final das ações executadas e resultados obtidos no período da realização do projeto.
 - **8.1.14** Apresentar no último mês avaliação sobre o programa (aluno; professor e empresa e coordenação).
 - **8.1.15** Ter disponibilidade para realizar exposição do projeto no encontro científico do Programa BITERR e demais eventos e feiras em que o IEL E PARCEIROS forem convidados.
 - **8.1.16** Participar das capacitações estabelecidas no cronograma do programa, que serão ofertas de forma gratuita pelas instituições parcerias, para desenvolvimento do projeto.

8.2 Participação do Professor Orientador

- **8.2.1** Visitar a empresa no mínimo 01 (uma) vez ao mês para acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista.
- **8.2.2** Disponibilizar dados para depósito em conta bancária, conforme orientações do IEL/RR.
- **8.2.3** Preferencialmente ter conta corrente na CAIXA ECONÔMICA, que não poderá ser conjunta ou de terceiros.
- **8.2.3.1** Em caso de necessidade, o IEL/RR se disponibiliza a emitir uma Carta de Solicitação de abertura de conta para o Programa.
- 8.2.3.2 Por conta da facilidade financeira que o IEL/RR possui com a instituição CAIXA ECONÔMICA, preferencialmente recomendamos a criação ou utilização de conta nesta instituição, porém, em caso de utilização de outra conta em outra instituição, informamos que a disponibilidade da bolsa pode sofrer eventuais atrasos por conta do processo de tratamento com demais instituições financeiras.

______8





- 8.2.4 Apresentar ao IEL, em data estabelecida através do calendário de atividades, o relatório mensal exigido, em formato PDF digital, para o e-mail <u>biterr@ielrr.org.br</u> com assunto: "Relatório Mensal Professor MÊS REFERENTE NOME DO PROFESSOR BITERR 13ª Edição"
- **8.2.5** Será destinada apenas uma data mensal para a entrega do relatório de atividades.
- **8.2.6** A ausência da entrega até o prazo estipulado, podendo este ser prorrogado, impossibilitará o pagamento mensal da bolsa, sendo passível de cancelamento do projeto.
- 8.2.6.1 O prazo de entrega para os relatórios será até o último dia útil do mês referente ao relatório.
- **8.2.6.2** O prazo para entrega de relatórios em atraso, com justificativa aprovada pelo IEL, é de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte.
- **8.2.6.3** O prazo para pagamento de bolsas é de até 8 (oito) dias úteis desde o recebimento dos relatórios.
- **8.2.6.4** Caso não haja entrega de relatório dentro do prazo estabelecido, não havendo justificativa plausível, o IEL fará a cobrança do material e o professor terá até 2 (dois) dias úteis desde a cobrança para realizar a entrega do material.
- 8.2.6.5 Caso não sejam entregues relatórios dentro dos prazos estabelecidos, com justificativa para atraso e cobrança do IEL, o professor se torna passível de remoção do projeto seguida de substituição.
 - **8.2.7** Se faz obrigatória a entrega dos relatórios com assinatura digital e/ou eletrônica de todas as partes exigidas.
 - **8.2.8** A pendência na entrega dos relatórios sem justificativa, acarretará suspensão do pagamento das bolsas do referido mês.
 - **8.2.9** Até a quitação do débito dos relatórios, aluno e professor ficarão sem receber a bolsa do projeto.
 - **8.2.10** Apresentar no último mês uma avaliação sobre o programa.
 - 8.2.11 O professor que desistir de orientar o aluno deverá comunicar de imediato e formalmente ao IEL/RR o motivo da desistência, sendo substituído no prazo máximo de 01 (um) mês após a desistência formal apresentada, com as informações preenchidas e atualizadas no formulário de inscrição, contendo dados pessoais e conta bancária.
- **8.2.11.1** Claro, aqui está uma versão aprimorada do texto com uma linguagem mais formal para um edital:
- 8.2.11.2 Em situações de desistência do programa, quer com ou sem justificativa prévia, é mandatório proceder com o reembolso das bolsas previamente concedidas ao professor orientador. Exceções a essa obrigatoriedade serão consideradas somente em casos de força maior, eventos fortuitos, ou enfermidades graves, desde que devidamente comprovadas e avaliadas pelo IEL. Ademais, o professor poderá ser sujeito a impedimentos para participar das próximas edições deste programa
- 8.2.11.3 No caso da não substituição do professor orientador, o projeto poderá ser cancelado, ficando sob a patente e responsabilidade do IEL Roraima e do Aluno Bolsista, podendo ser reativado na edição vigente ou em outras.
 - **8.2.12** O novo professor que assumir o projeto receberá contrapartida financeira no mês subsequente, após verificação através do acompanhamento dos relatórios.





- 8.2.13 Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pelo IEL/RR e PARCEIROS, utilizando a identidade visual das instituições, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.
- **8.2.14** Fazer, obrigatoriamente, referência ao bolsista do projeto pelo IEL/RR nas publicações, entrevistas, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual do Instituto e do programa. O não cumprimento dessa exigência, por si só, oportunizará ao IEL/RR o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos.

8.3 Participação da Empresa

- 8.3.1 Permitir visitas técnicas do professor orientador, bolsista e técnicos do IEL/RR E PARCEIROS.
- **8.3.2** Dispor de colaborador para o acompanhamento do projeto.
- **8.3.3** Encaminhar mensalmente o relatório de atividades desenvolvido na empresa, devidamente assinado digital ou eletronicamente por todas as partes exigidas em formato .PDF digital para o e-mail biterr@ielrr.org.br com assunto: "Relatório Mensal Empresa MÊS REFERENTE NOME DA EMPRESA BITERR 13ª Edição"
- **8.3.4** Se faz obrigatória a entrega dos relatórios com assinatura digital e/ou eletrônica de todas as partes exigidas.
- **8.3.5** Assinar o termo de compromisso, aceitando e assegurando o desenvolvimento das atividades do bolsista na empresa na vigência desse projeto.
- **8.3.6** Auxiliar o bolsista na resolução do problema e/ou necessidade de melhoria na empresa, seja produto, processo ou serviço.
- **8.3.7** Repassar informações sobre a empresa ao IEL/RR quando solicitado.
- **8.3.8** Assinar todos os relatórios e frequências dos bolsistas mensalmente e/ou indicar pessoa responsável do quadro de colaboradores para fazê-lo.
- **8.3.9** Apresentar no último mês uma avaliação sobre o programa.
- 8.3.10 A empresa que desistir, após o início dos trabalhos, poderá ser substituída por empresa de atuação e/ou área similar à anterior, sendo a solução apresentada igualmente útil para a nova empresa a ser selecionada, sendo o projeto passível de alterações com nova apresentação de resultados previstos e planejamento do projeto.
- **8.3.10.1** A criação de um novo vínculo com nova empresa é de responsabilidade do bolsista e/ou professor orientador cadastrados no projeto.
 - **8.3.11** As empresas que se beneficiarem das bolsas passam a ser parceiras do Programa.
 - **8.3.12** A empresa não terá nenhum ônus para participação no programa.
 - **8.3.13** Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pelo IEL/RR, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.
 - 8.3.14 Fazer, obrigatoriamente, referência ao projeto pelo IEL/RR E PARCEIROS, nas publicações, entrevistas, eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual do Instituto e do Programa. O não cumprimento dessa exigência, por si só, oportunizará ao IEL/RR o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos.

9 RESPONSABILIDADES DO IEL/RR





- **9.1.1** Acompanhar todas as atividades dos bolsistas durante o período de execução do programa.
- **9.1.2** Supervisionar os bolsistas, professores e empresas, perante suas obrigações para com o projeto, além de tirar dúvidas, prestar contribuições e apoio em tudo que se fizer necessário.
- **9.1.3** Avaliar todos os relatórios apresentados pelos bolsistas, professores e empresas.
- **9.1.4** Realizar reuniões periodicamente com bolsistas e professores para proporcionar integração e acompanhamento dos projetos, com a finalidade de oferecer contribuições e troca de conhecimentos.

10 VALOR DAS BOLSAS: ALUNO E PROFESSOR

- 10.1.1 Será pago mensalmente ao bolsista após a capacitação o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) destinados à bolsa e R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para Vale Transporte e para o professor orientador R\$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto aprovado.
- 10.1.2 Os bolsistas e professores receberão bolsas no período de 06 (seis) meses.
- **10.1.3** É vetada a prorrogação da Bolsa além do período estipulado neste Edital.
- 10.1.4 O professor poderá orientar até 03 (três) projetos, recebendo como apoio financeiro uma bolsa por projeto.
- **10.1.5** O valor destinado ao Programa através das bolsas para os alunos, objetiva auxiliar nas despesas relativas ao desenvolvimento da Pesquisa.
- **10.1.6** As bolsas destinadas ao aluno e professor não podem ser repassadas para terceiros.
- 10.1.7 É vetada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- **10.1.8** A bolsa concedida não gera relação de vínculo empregatício com o IEL/RR e nem com as empresas.
- **10.1.9** A pendência na entrega dos relatórios do aluno, professor orientador e empresa, acarretará na suspensão do pagamento das bolsas do referido mês e/ou cancelamento do projeto.

11 VISITAS TÉCNICAS ÀS EMPRESAS

11.1 Responsabilidade do IEL/RR

- 11.1.1 Realizar visitas técnicas nas empresas.
- **11.1.2** Serão realizadas 04 (quatro) visitas técnicas de acompanhamento.
- 11.1.3 Agendar as visitas técnicas de acordo com a disponibilidade dos envolvidos (IEL/BOLSISTA/EMPRESA/PROFESSOR ORIENTADOR).

11.2 Responsabilidade do bolsista

- 11.2.1 Estar presente na empresa nos dias e horários estabelecidos para a visita de acompanhamento, o responsável Técnico do IEL/RR irá procurar o bolsista para encaminhá-lo ao supervisor da empresa e saber como andam as atividades do seu projeto.
- 11.2.2 Apresentar o andamento das atividades na empresa para o técnico do IEL/RR.
- **11.2.3** A ausência do bolsista na empresa no período da visita técnica caberá justificativa perante apresentação de justificativa plausível seguida da entrega do relatório





mensal de atividades, sempre com as assinaturas obrigatórias (bolsista + professor + empresa).

11.3 Responsabilidade do professor

- 11.3.1 Acompanhar o projeto do bolsista na empresa pelo menos 01 (uma) vez ao mês.
- **11.3.2** Entregar 01 (um) relatório mensal de visita técnica.
- **11.3.3** Estar presente na empresa no período da visita técnica, salvo justificativa plausível ou motivo de força maior.
- **11.3.4** Acompanhar o andamento do projeto do seu bolsista, além de ficar atento ao calendário de atividades do programa BITERR.

11.4 Responsabilidade da empresa

- **11.4.1** Notificar se o bolsista não estiver realizando as atividades do seu projeto.
- **11.4.2** Notificar ao responsável Técnico do IEL/RR na hora da visita técnica ou através de envio de documentação, ausência do bolsista e/ou do professor orientador, caso aconteça.
- **11.4.3** No dia da visita técnica realizada pelo IEL/RR, é obrigatória a presença de um supervisor da empresa que esteja acompanhando as atividades do bolsista.

12 AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO DOS PROJETOS PARTICIPANTES

12.1 Avaliação final do projeto

- 12.1.1 Primeira etapa de avaliação: Os bolsistas apresentarão em forma de banner, os resultados de seus projetos em Encontro Científico do Programa Bolsa de Inovação Tecnológica de Roraima BITERR, além de levar seu produto final para fazer parte da apresentação e exposição aos avaliadores.
- **12.1.1.1** O banner, sua confecção e impressão, bem como seu custeio, são de responsabilidade do bolsista, assim como demais materiais gráficos que este queira apresentar em sua exposição, visto que a bolsa oferecida também se destina a este fim.
 - **12.1.2 Segunda etapa de avaliação**: Os bolsistas defenderão seus respectivos projetos, apresentando-os aos avaliadores, expondo em forma de Power Point, os resultados obtidos durante os 6 meses de atuação dentro das empresas.

12.2 Dos critérios avaliados

- **12.2.1** Os avaliadores irão atribuir uma nota para cada critério, e será realizada a somatória das pontuações obtidas na primeira e segunda etapa. Os 3 (três) projetos com as melhores notas serão os ganhadores.
- **12.2.2** A coordenação do BITERR irá avaliar durante os (6) seis meses de execução do projeto os participantes envolvidos e irá escolher os (3) três destaques da edição (Bolsista/Professor/Empresa).

12.2.3 Critérios avaliados

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS			
ltem.	Descrição dos critérios	Nota de atribuição	
01	Apresentação do Trabalho; (organização/formatação/legendas e gráficos);		
02	Conteúdos apresentados (Objetivos/Justificativas/Conteúdo em conformidade com o projeto realizado);	0 a 05	





03	Projeto e Metodologia: (Exploração de alternativas para resposta ao problema/Identificação de solução adequada/Desenvolvimento do produto ou processo);	0 a 05
04	Relevância na Inovação (Ideia melhorada/Nova Ideia)	0 a 15
05	Impactos na competitividade da empresa. (Organização/recursos humanos/aumento da margem de lucro/marketing/outros).	0 a 15
06	Impactos sociais e ambientais (Sustentabilidade/Economia)	0 a 15
07	Aplicação Prática (Resultados práticos alcançados)	0 a 15
08	Produto Final entregue (Qualidade/Utilidade/Vendável)	0 a 10
09	Desempenho do Bolsista no Programa BITERR	0 a 05
10	Participação do Professor Orientador no Projeto	0 a 05
11	Envolvimento da Empresa com o Projeto.	0 a 05
	Total:	0 a 100

	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DESTAQUES		
	BOLSISTA		
ltem.	ltem. Descrição dos critérios		
Comportamento Relatórios Mensais	O bolsista mostrou-se motivado durante todo o programa. O bolsista procurou orientação sempre que necessário para o andamento do programa. O bolsista participou e concluiu todos os cursos/eventos referentes ao programa. Os relatórios mensais foram entregues nas datas previstas. Os relatórios mensais estavam completos e bem elaborados. O bolsista mostrou progressos em seu desenvolvimento profissional ao	Concordo totalmente = 6 Concordo muito = 5 Concordo pouco = 4 Discordo	
Sucesso do Programa	longo do programa. O Bolsista fez um bom uso do tempo do programa O Bolsista concluiu o programa obedecendo todos os critérios estabelecidos. A performance do bolsista excedeu o esperado.	pouco = 3 Discordo muito = 2 Discordo totalmente = 1	
	PROFESSOR		
Comprometimento	O professor prestou boa orientação e deu suporte quando necessário ao Bolsista.	Concordo: totalmente = 6	
e Suporte	O professor se manteve à disposição para esclarecer dúvidas do bolsista. O professor participou dos cursos e eventos referentes ao programa.	muito = 5 pouco = 4	
Motivação	Houve por parte do professor motivação ao bolsista para participar e dar continuidade ao programa. O professor demonstrou estar motivado durante o programa.	Discordo: pouco = 3 muito = 2 totalmente = 1	
	EMPRESA		
Comprometimento e Suporte	A empresa incentivou o Bolsista ao longo do programa. A empresa deu suporte quando necessário ao Bolsista. A empresa deu suporte quando necessário ao Professor.	Concordo: totalmente = 6 muito = 5	
Motivação	Houve por parte da empresa motivação ao bolsista para participar e dar continuidade ao projeto.	pouco = 4	





	<u>Discordo:</u>
A empresa motivou seus funcionários a conhecerem e participarem do	pouco = 3
projeto.	muito = 2
	totalmente = 1

12.3 Da Premiação

- **12.3.1** Esta edição premiará projeto destaque e participantes destaques com maior pontuação obtida.
- 12.3.2 Tabela de premiação

PREMIAÇÃO DOS 3 MELHORES PROJETOS				
CATEGORIA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	
BOLSISTA	Troféu Certificado Premiação em dinheiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	 Troféu Certificado Premiação em dinheiro no valor de R\$ 3.500,00 três mil reais) 	 Troféu Certificado Premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil reais) 	
EMPRESAS	Troféu Certificado.	Troféu Certificado.	Troféu Certificado.	
PROFESSOR ORIENTADOR	Troféu Certificado	Troféu Certificado	Troféu Certificado	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Troféu de Honra ao Mérito.	 Troféu de Honra ao Mérito. 	Troféu de Honra ao Mérito.	

PREMIAÇÃO DOS 3 PARTICIPANTES DESTAQUES				
	BOLSISTA DESTAQUE	PROFESSOR DESTAQUE	EMPRESA DESTAQUE	
CATEGORIA	Troféu Certificado	Troféu Certificado	Troféu Certificado	

13 CERTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- **13.1** Todos os participantes (aluno; professor e empresa) receberão um troféu e certificado de participação no programa.
 - 13.1.1 Tabela de ilustração:

DESCRIÇÃO	BOLSISTA	PROFESSOR	EMPRESA
 Certificado de participação no programa com carga horária (CH). Obs.: CH é construída pelo bolsista. 	х		
Certificado de apresentação de trabalho.	Х		
Certificado de professor orientador.		X	
Certificado de participação no programa.			Х

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do IEL/RR (<u>www.ielrr.com.br</u>).
- **14.2** Todos os anexos exigidos estarão disponíveis no *site* institucional do IEL/RR (www.ielrr.com.br).





14.3 Será fornecido certificado com carga horária total de horas de dedicação ao projeto aos participantes que entregarem os relatórios mensais, apresentando os resultados do projeto no encontro científico e o produto final.

Boa Vista - RR, 24 de abril de 2024.

INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RR

CONTATOS

Coordenadoria de Educação, Estágio, Mercado e Inovação – IEL..

Telefone: (95) 3212-3884 – Celular: (95) 98112-2075.

E-mail: biterr@ielrr.org.br

Site: IEL RORAIMA (ielrr.com.br)

Endereço: Av. Cap. Júlio Bezerra, 363 – Centro, Boa Vista – RR.